


F. 84  
Processo: 073-2018  
Rubrica: 

**ENVELOPE N° 1 Documentos de Habilitação**

**Chamada Pública n° 001/2018**

**Prefeitura Municipal de Carolina**

**Data: 09.02.2018**

**Hora: 08:30min**

**Associação Agroextrativista dos Pequenos Produtores de Carolina**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Folha: 85  
 Processo: 073-2017  
 RFB

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.675.760/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/06/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOC AGROEXTRATIVISTA DOS PEQ PRODUTORES DE CAROLINA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R APINAJE</b>	NÚMERO <b>38</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>65.980-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVA CAROLINA</b>	MUNICÍPIO <b>CAROLINA</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/01/2018 às 21:48:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Política: 86  
Processo: 023/2017  
Rubrica: [assinatura]

### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 29181084  
Emitido em: 02/02/2018 às 10:49:59  
Validade(\*): 29/01/2020

DAP: SDW006757600012901180959      Versão DAP: 3.2      Emissão: 29/01/2018

#### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 00.675.760/0001-07  
Razão Social: ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CAROLINA  
Município/UF: Carolina/MA      Data Constituição: 04/03/1995  
Representante Legal: EDINHO DE OLIVEIRA SANTOS      CPF: 001.925.773-28

#### Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA  
CNPJ: 08.593.102/0001-70  
Agente Emissor: VANDUI DOMINGOS DA COSTA      CPF: 048.260.274-00  
Local de Emissão: Carolina/MA

#### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	38	80,85

#### Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	38	80,85
Associados sem DAP	9	19,15
Total dos Associados	47	100%

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.  
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

87  
Data: 07/3/2017  
Processo: [assinatura]  
Rubrica: [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ASSOC AGROEXTRATIVISTA DOS PEQ PRODUTORES DE CAROLINA**  
CNPJ: **00.675.760/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:08:11 do dia 05/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2018.

Código de controle da certidão: **CAC5.50D9.49EB.B65C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

88  
Data: 07/3/2017  
Processo:  
Rubrica:



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00675760/0001-07  
**Razão Social:** ASSOC AGROEXTRATIVISTA DOS PEQ PRODUTORES DE CAROLINA  
**Endereço:** RUA APINAJE 38 / NOVA CAROLINA / CAROLINA / MA / 65980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2018 a 15/02/2018

**Certificação Número:** 2018011702422838011153

Informação obtida em 29/01/2018, às 22:10:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DE PEQUENOS  
PRODUTORES DE CAROLINA - AAPPC**

Folha: 89  
Processo: 073/2017  
Rubrica: [assinatura]

**CAPITULO I**

**NOME, DURAÇÃO SEDE E OBJETIVOS**

Artigo 1 – A associação é uma associação civil, sem fins lucrativos com prazo de duração indeterminado, com sede à Rua São José N° 139 Bairro: Alto da Colina, município de Carolina e foro jurídico na comarca de Carolina, Estado do Maranhão que será regida pelo presente Estatuto e demais leis aplicáveis.

**Artigo 2 – Os objetivos gerais da associação são os seguintes:**

- a) Fortalecer a organização econômica, social e política dos pequenos produtores rurais.
- b) Racionalizar as atividades agropecuárias, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização.
- c) Garantir os direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no atendimento as necessidades de educação, saúde, habitação, ambiental, transporte e lazer
- d) Contribuir para o avanço das lutas populares, sobretudo da reforma agrária e preservação ambiental.
- e) Produção de mudas nativas e frutíferas em viveiros para comercialização, distribuição para os associados e doação institucionais.

**Parágrafo 01** - Para alcançar seus objetivos a associação poderá fazer convênios e filiar-se com outras entidades, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

[assinatura]

**CONFERE COM O ORIGINAL.**  
Rubrica: [assinatura] Matrícula: [assinatura]

[assinatura]

116	TJMA/ERJ
CAROLINA	EXERCÍCIO DE ATIVIDADE
Carrião do 2º Ofício	

**Parágrafo 02** – A renda advinda de serviços e produções da associação, deve-ser aplicada para manutenções e desenvolvimento das atividades instituição.

## **Capitulo II**

### **ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

Folha: 90  
Processo: 073/2018  
Rubrica: 

**Artigo 3** – Podem entrar na associação os agricultores que trabalham na terra com a mão de obra de sua família e em área de no máximo 04 módulos fiscais.


**Parágrafo 1** – Considera-se como agricultores os homens e mulheres, maiores de 18 anos, tendo ambos os mesmo direitos e deveres, que tenham atividade vinculada a produção rural.

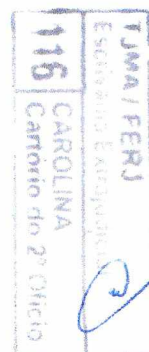
**Artigo 4** – A saída de associados se dará por:

- a) Pedido do associado, através de carta ao presidente:
- b) Expulsão, decidida em assembléia Geral, conforme disposto no Artigo 15. Parágrafo único.

**Parágrafo Único** - No caso de morte do associado seu herdeiro direto, a mulher ou o filho(a) mais velho, desde que maior de 16 anos, assume automaticamente o lugar do falecido como associação desde que preencham as condições previstas neste estatuto.

**Artigo 5** - São direitos dos Associados:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela associação.
- b) Votar e ser votado para qualquer cargo ou função: 



Folha: 91  
Processo: 073/2017  
Assuntos: [assinatura]

- c) Participar das assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- d) Solicitar a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre associativas da associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- e) Convocar a assembléia Geral nos termos e nas condições prevista neste Estatuto.

**Artigo 6 – São deveres dos Associados:**

- a) Observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração e Assembléia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação contribuições, participação em mutirões e etc.;
- c) Contribuir por todos os meios ao seu alcance para o bom nome e fortalecimento da associação.
- d) Estar em dia com suas obrigações enquanto associado.

**CAPITULO III**

**DO PATRIMONIO**

**Artigo 7 - O patrimônio da associação será constituída de:**

- a) Benfeitoria, terrenos e construções que virão a ser feitas ou adquiridas pela associação;
- b) Máquinas, implementos agrícolas, veículos e outros equipamentos que foram adquiridos pela associação;
- c) Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular nacional ou estrangeira.

CONFERE [assinatura]  
Matricula

TJMA / FERJ  
Escritório 5 - Reg. Judicial  
116 CAROLINA  
Cartório do 2º Ofício

Ad



- d) Receitas provenientes da prestação de serviços e atividades de produções;
- e) Contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela assembleia.

**CAPITULO IV**

**DIREÇÃO.**

**Artigo 8** – São órgãos de Direção da Associação:

- a) Assembleia Geral
- b) Conselho Administrativo ou Diretoria executiva;
- c) Conselho Fiscal

**Artigo 9** – A Assembleia Geral dos associados é o órgão máximo da associação para deliberação em todos os assuntos.

**Artigo 10** – A Assembleia reunir – se - a ordinariamente a cada quatro meses e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

**Artigo 11** – Compete à assembleia Geral ordinária em especial:

- a) Eleger e empossar os membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;
- b) Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- c) Apreciar e volta o relatório, balanço e contas do conselho administrativo e parecer do conselho fiscal;
- d) Apreciar e aprovar o plano de trabalho elaborado pelo conselho administrativo da associação.

CONFERE COM O ORIGINAL  
Matricula  
Rubrica: [assinatura]

TJMA / FERJ  
Escritório Administrativo  
116 CAROLINA  
Carteira no 2º Ofício

[assinatura]

Folha: 93  
Processo: 023/2017  
Rubrica: [assinatura]

- e) Apreciar e aprovar os regimentos internos dos diversos departamentos ou comissões que venham a ser criadas;
- f) Deliberar sobre a entrada de novos associados.

**Artigo 12-** Compete à assembléia geral extraordinária, em especial;

- a) Deliberar sobre a dissolução da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre mudanças nos Estatutos;
- c) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações peculiares e contribuição de garantias a caso exigidas;
- d) Outros assuntos de relevante interesse da sociedade;

**Artigo 13** – E de competência da Assembléia Geral ordinária ou Extraordinária a destituição de membros dos conselhos administrativos e fiscal.

**Artigo 14** - O quórum para realização das assembléias gerais é de 75% dos associados, em primeira convocação, e metade mais um dos associados em segunda e ultima convocação, meia hora após.

**Parágrafo único** - no caso de não alcançar o quórum é necessária para deliberação em assembléia geral, a mesma deverá ser cancelada e marcada nova data para realização da mesma.

**Artigo 15** - As deliberações em assembléia geral serão tomadas por metade mais um dos votos dos associados presentes, com exceção dos casos previstos no artigo 12, letras "a", "b", "e", "c" em que é exigido a aprovação com 80% de votos

[assinatura]

CONFERE COM ORIGINAL  
Rubrica [assinatura] Matricula [assinatura]

1304/2017	Escritório Executivo
15	CAROLINA
Carolina P. Mota	[assinatura]

[assinatura]

**Artigo 23** - O conselho administrativo reúne-se a ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

**Parágrafo 1** - O conselho administrativo somente poderá deliberar estando presente 2/3 de seus membros sendo as decisões tomadas por maiorias simples de votos.

**Parágrafo 2** - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo assinadas por todos os presentes.

**Artigo 24** - Compete ao presidente:

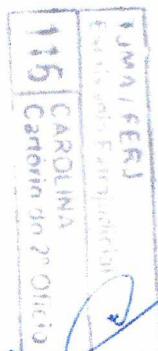
- a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos;
- b) Delegar poderes;
- c) Representa oficialmente judicialmente a associação;
- d) Convocar e presidir as reuniões do conselho administrativo e assembléia gerais;
- e) Assinar atas e outros documentos da associação;
- f) Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques, ordem de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- g) Outras atribuições que venham ser estabelecidas no regimento interno.

**Artigo 25** - Compete ao secretário:

- a) Substituir o presidente na sua falta ou impedimento;
- b) Fazer ou mandar fazer atas das reuniões do conselho administrativo e da assembléia geral;
- c) Fazer ou mandar fazer correspondências, relatórios, livros e outros documentos, bem como organizar os arquivos e manter a sua guarda;
- d) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

**Artigo 26** - Compete ao Tesoureiro:

- a) Substituir o secretário na sua falta ou impedimento;
- b) Elaborar e apresentar balancete mensal e anual da associação;



19



96  
Folha: .....  
Processo: 073/2017  
Rubrica: .....

- c) Assinar juntamente com o presidente, os cheques, pagamentos e demais documentos contábeis, fazendo os pagamentos devidamente autorizados;
- d) Ter sob sua responsabilidade quaisquer valores da associação;
- e) Outras atribuições que vierem a ser estabelecidas no regimento interno.

**Artigo 27** - No caso de vagar o cargo de tesoureiro por prazo maior de 30 dias, o conselho administrativo decidirá sobre o seu substituto.

**Artigo 28** - O conselho fiscal será formado por três membros efetivos e três suplentes, eleito por um mandato de 02 anos.

Parágrafo 1- As reuniões do conselho fiscal só poderão se realizar com a presença de no mínimo 2/3 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos, dos membros presentes.

Parágrafo 2 - Em cada reunião deverá ser feita ata indicando as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presidentes.

**Artigo 29** - Cabe ao conselho fiscal:

- a) Fiscalizar todas as atividades da associação, examinando todos os documentos que julgar necessário;
- b) Examinar e aprovar os balancete mensal e emitir parecer sobre o balanço e relatório anual.

**CAPITULO - V**

**ELEIÇÕES**

**Artigo 30** - As eleições para os cargos eletivos serão realizados a cada 02 anos no mês de março do segundo ano de mandato.

**Parágrafo 1** - O previsto neste artigo não se aplica nos casos de que trata o artigo 10

*[Handwritten signature]*

CONFERE  
Rubrica  
*[Handwritten signature]*

TJMA / FERJ  
Escritório Esquadrado  
116 CAROLINA  
Carteira do 2º Ofício  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



97  
Folha: .....  
Processo: 073/017  
Rubrica: .....

**Artigo 31** - Só poderá participar de chapas como candidatos na eleição os associados em dia com a mensalidade e demais obrigações perante a associação.

**Artigo 32** - O voto será exercido individualmente e secretamente, não podemos ocorrer voto por procuração, cada associado terá direito a um só voto.

**Artigo 33** - Os membros eleitos para os conselhos administrativo e fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma assembléia.

**Artigo 34** - As providencia para a realização da eleição serão tomadas por uma comissão eleitoral de três associados, não ocupantes de cargos eletivos, criada pelo conselho administrativo, com trinta dias de antecedência ao pleito.

**CAPITULO VI**

**DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAIS**

**Artigo 35** - É proibida a remuneração dos integrantes do conselho administrativo e fiscal, bem como bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

**Artigo 36** - Na medida das necessidades e assim que as condições financeiras permitem, as atividades da associação poderão ser orientadas, a nível de execução, por um gerente escolhido e contratado de acordo com os critérios estabelecidos pelo conselho administrativo e mediante aprovação da assembléia geral.

**Parágrafo Único** - As atribuições do gerente serão estabelecidas no regimento interno.

**Artigo 37** - A contabilidade da associação será feita de acordo com as leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e em dia.

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM O ORIGINAL  
Rubrica Matrícula

TJMA TEREJ  
Escritório Extrajudicial  
116 CAROLINA  
Carolina em 27/08/2017

*[Handwritten signature]*

98  
Folha: 073/07  
PROCESSO:  
Delegado: os registro

**Parágrafo 1-** para tanto a associação deverá ter os livros necessários e estabelecido no regimento interno ou exigido por lei.

**Parágrafo 2** - O exercício financeiro da associação terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 38** - Para cada uma das principais atividades setoriais da associação será feita um regulamento de funcionamento que deverá ser aprovado pela assembleia geral.

**Artigo 39** - A Associação só poderá ser dissolvida por vontade manifestada em assembleia geral extraordinária, expressamente convocada para tal fim, observado o disposto no artigo 15 deste estatuto.

**Artigo 40** - O presente estatuto foi aprovado na assembleia geral de formação da Associação, realizada nesta data, na qual também foram eleitos os membros dos conselhos administrativo e fiscal, cujos mandatos terminarão em março do segundo ano de mandato.

**Artigo 41** - Este estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, mediante deliberação em assembleia extraordinária, observando o disposto no artigo 15 deste estatuto.

**Artigo 42** - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral

Carolina, 13 de novembro 2013.

2º Ofício  
Carolina-MA

*Francirene Alves Bezerra*  
**Francirene Alves Bezerra**  
Presidente da AAPP

2º Ofício  
Carolina-MA

*073/99, nº 3801*

COPIA  
Carolina

116	TJMA / FERJ
CAROLINA	Escritório Extrajudicial
Cartório do 2º Ofício	



Data: 99  
 Processo: 073/2014  
 Rubrica:



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
 Pça. Doutor José Alcides de Carvalho, 90 - Centro - Carolina - MA  
 CEP: 65.980-000 - Fone: (99) 3531-2513

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de Franciene  
Ames Bezerra  
 Carolina (MA), 02 de abril de 2014  
 Em Teste João Odolfo Medeiros Rego da verdade.  
 João Odolfo Medeiros Rego Maria Neuza Bringel Rego  
 Tabelião/Titular Tabeliã/Substituta  
 Válido somente com selo de autenticidade



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
 Pça. Doutor José Alcides de Carvalho, 90 - Centro - Carolina - MA  
 CEP: 65.980-000 - Fone: (99) 3531-2513

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de Francine  
de Aquino  
 Carolina (MA), 02 de abril de 2014  
 Em Teste João Odolfo Medeiros Rego da verdade.  
 João Odolfo Medeiros Rego Maria Neuza Bringel Rego  
 Tabelião/Titular Tabeliã/Substituta  
 Válido somente com selo de autenticidade

CONFERE COM ORIGINAL  
 Matricula



João Odolfo M. Rego	Cartório do 2º Ofício
Maria Neuza B. Rego	Serventia Extrajudicial nº 116
Escrevente Substituto	Documento Registrado sob o
Eliene Lima de Sousa	Nº <u>319</u> Folha <u>160/170</u>
Escrevente Autorizada	do Livro A-8 do Registro
	Civil das Pessoas Jurídicas
	Carolina-MA <u>02/04/14</u>
	<u>Francine Bringel Rego</u>



100  
Data: 07/03/2017  
Processo: 073/2017  
Rubrica:

Ata da Assembléia Extraordinária da Associação Agroextrativista dos Pequenos Produtores de Carolina – MA. Para escolha da nova diretoria em 18 de Março de 2017 aos dezoito dias do mês de março de 2017 no galpão multifuncional do Viveiro localizado no Bairro Ticoncá Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 2205, Carolina – MA às 15:00 horas iniciou a reunião a Sra. Francirene Alves Bezerra atual presidente fazendo abertura saudando os sócios dando as boas vindas a todos, colocando a sua satisfação em ter conduzido a associação por dois mandatos fazendo um comentário o que aprendeu as suas dificuldades e necessidades que teve durante essa trajetória mais que gostaria de continuar na diretoria junto com os companheiros para contribuir naquilo que estiver no seu alcance e que estava feliz em realizar a renovação da diretoria logo em seguida deu continuidade por decisão da maioria dos presentes a eleição seria por indicação e votação aberta da Assembleia Geral que iniciou pela indicação da presidente e assim sucessivamente para todos os cargos então por votação da maioria ficou composta a nova Diretoria da APPCC da seguinte forma Presidente Edinho de Oliveira Santos, Vice-presidente Raimundo Nonato Gome da Silva, Tesoureiro Valquiria das Neves Ribeiro, Vice-presidente Domingos Ramos da Silva, Secretaria Geral, Francirene Alves Bezerra, Vice Paulo Sérgio Bezerra, Conselho Fiscal 1º Pessoal Rosalves Bezerra de Sousa 2º José Oliveira da Silva 3º José Alves Bezerra, Suplente: Adriana da Conceição Bezerra, Leônidas Gomes Ferreira, Katiane Santana dos Santos a referida foi eleita por unanimidade e tomada posse fez uma reunião para discutir as formas de trabalho para o ano de 2017 entre eles a cobrança junto ao CTI o pagamento da parcela do empréstimo que foi feito a CONAB para a Fruta-Sã a organização do PNAE marcar uma reunião com o Prefeito e o Secretário de Agricultura e a nutricionista e não havendo nada mais tratar deu por encerrado a Assembleia e para constar lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada foi assinada por todos no livro de presença.

*Edinho de Oliveira Santos*

CONFERE COM O ORIGINAL  
Assinatura  
Matri. 116

Cartório do 2º Ofício  
Carolina-MA

Presidente  
CPF: 001.925.773-28

TJMA / FERJ  
Escrivania Extrajudicial  
116 CAROLINA  
Cartório do 2º Ofício

*Francirene Alves Bezerra*

Secretário  
CPF: 638824183-20

TJMA /  
Escriva  
116

Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Estado do Maranhão  
Cartório do 2º Ofício  
Carolina-MA  
Escritório  
116

Cartório do 2º Ofício  
Serventia Extrajudicial nº 116  
Reconheço por semelhança a (s) assinatura (s) de  
*Edinho de Oliveira Santos*  
Assinalada (s) Dou fé.  
Carolina-MA 07/04/2017  
Dia, mês e ano da verdade

Selo de Fiscalização  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Estado do Maranhão  
Cartório do 2º Ofício  
Carolina-MA  
Escritório  
116

Cartório do 2º Ofício  
Serventia Extrajudicial nº 116  
Reconheço por semelhança a (s) assinatura (s) de  
*Francirene Alves Bezerra*  
Assinalada (s) Dou fé.  
Carolina-MA 07/04/2017  
Dia, mês e ano da verdade



**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA  
(CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018)**

Data: 10/1  
Processo: 023/2017  
Rubrica: 

Eu, **Edinho de Oliveira Santos** presidente da **Associação Agroextrativista dos Pequenos Produtores de Carolina**, inscrito no CNPJ nº **00.675.760/0001-07** e DAP Jurídica SDW0067576000012901180959. **DECLARO**, para fins de participação no **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE**, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos associados que possuem DAP física e compõem esta associação.

Carolina/MA, **07 de fevereiro** de 2018.



Associação Agroextrativista dos Pequenos Produtores de Carolina  
Edinho de Oliveira Santos  
Presidente da AAPPCC



Data: 102  
Processo: 023/2017  
Substância: \*

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS ASSOCIADOS (Chamada Pública 001/2018).**

A **Associação Agroextrativista dos Pequenos Produtores de Carolina**, CNPJ nº **00.675.760/0001-07**, DAP jurídica nº **SDW0067576000012901180959**, com sede a Rua nº 38, neste ato representado pelo seu presidente **Edinho de Oliveira Santos** de acordo com o Projeto de Venda, portador da Carteira de Identidade RG nº **000095000198-8 - SSP/MA**, CPF nº **001.925.773-28**, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da **Lei Federal nº 11.947/2009** e da **Resolução CD/FNDE nº 026/2013** que regem o **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE** e demais documentos normativos, no que couber.

Carolina/MA, 07 de fevereiro de 2018.



Associação Agroextrativista dos Pequenos Produtores de Carolina  
EDINHO DE OLIVEIRA SANTOS  
Presidente da AAPP

